

CIRCULAR

ASSUNTO: REINÍCIO DE PROCESSO DE CANDIDATOS À HABILITAÇÃO

Aos senhore(a)s diretores(a)s dos CFCs e das clínicas credenciadas.

De acordo com o par. 3º, art. 2º, da Resolução 168/CONTRAN, o cadastro de candidato ficará ativado no sistema pelo prazo de 12 meses A CONTAR DA DATA DE REQUERIMENTO DO CANDIDATO E NÃO DA DATA DE EXAME MÉDICO.

CONSIDERA-SE COMO DATA DE REQUERIMENTO A DATA DE CADASTRO OU A DATA DE EXPEDIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Importante: caso o candidato tenha uma carga horária de curso teórico ou de prática veicular, DEVE SER LANÇADO O CERTIFICADO ANTES DE SER FEITO O REINÍCIO. Caso seja feito o reinício antes do lançamento do certificado, perde-se a carga horária. Ainda: caso o candidato possua cadastro próximo de vencer 12 meses (ou já vencido) e ainda não tenha feito exames médico/psicológico, deve-se fazer o reinício antes do encaminhamento à clínica médica. E, caso já tenha feito os exames na clínica, faça o reinício antes do candidato iniciar curso teórico.

Cordialmente *Henrique V.*
Henrique Ribeiro Veloso
Masp: 546608-1
Chefe da Seção Inscrição
DHCC/DETRAN

Contatos Detran:

transferencia.detran@pc.mg.gov.br

Telefone (31) 3236-3452